



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

Abre Crédito Suplementar no Orçamento
vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei
nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Departamento de Estra
das de Rodagem, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.001.129,00
(Dez Milhões, Um mil, Cento e Vinte e Nove Cruzeiros), observando
-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-pro
gramática à seguinte discriminação

DESPESA:

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem	
26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	10.001.129,00
TOTAL	10.001.129,00

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.534.1.029 - Estradas Alimentadoras de Colorado D'Oeste, Espigão D'Oeste e Guajará Mirim	10.001.129,00	10.001.129,00
TOTAL		10.001.129,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do POLAMAZÔNIA/MINTER, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - Receita de Capital	
2400.00.00 - Transferências de Capital	
2421.08.00 - Transferências em função de convênios	10.001.129,00
TOTAL	10.001.129,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecido pelo Decreto-Lei nº 781 de 31.12.82,

II Trimestre	10.001.129,00
TOTAL	10.001.129,00

77

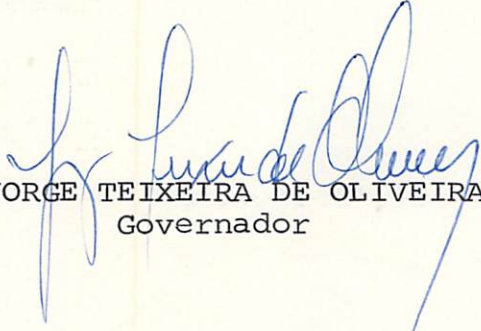


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1060 DE 22 DE ABRIL DE 1983

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ↙


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador